

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 5/2018 - C

São Roque, 3 de janeiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo Decreto nº 7.524, de 26 de Dezembro de 2012, o Poder Executivo outorgou permissão de uso de bem público, de imóvel com área de 2.735,30 m², à Escola Adventista de São Roque. Tal permissão, conforme previsto no Decreto, seria pelo prazo de cinco, de tal sorte que já não estaria mais em vigor.

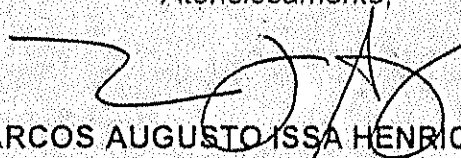
No entanto, conforme se constata pela foto anexa, está sendo construída no local – que é uma área de preservação ambiental, remanescente do Loteamento Jardim das Flores – uma escada.

Ante o exposto, questiono o Poder Executivo sobre a legalidade da referida construção, informando se há alvará, projeto ou algum tipo de autorização expressa por parte da Prefeitura.

Solicito ainda que, juntamente à fundamentação jurídica e técnica para tal construção, seja encaminhada a esta Casa de Leis cópias do projeto e do alvará ou autorização da Prefeitura para a referida obra.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
GUTO ISSA
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
ADRIANO RODRIGUES
MD. Chefe do Departamento de Fiscalização da Estância Turística
de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 003/2018 - DPMA

São Roque, 07 de Fevereiro de 2018.

Referência: Ofício Vereador nº 005/2018 - C

Senhor Vereador,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que, na data de 11/12/2017, foi lavrada uma intimação de paralisar a obra. Em 05/01/2018 foram lavradas uma multa por desrespeito a intimação e o auto de embargo da obra. Segue anexo, cópias das autuações.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

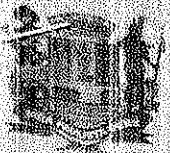
Exmo. Sr.
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque
Recebi em, 19 / 02 / 18
a via (X) original () cópia
Assinatura: 09:02Hr
Paulo de Tarso Neves de Aquino
Assistente Parlamentar
RG 57.018.817-1

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00134

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Roberto Augusto de Almeida

residente(s) a Av. São Paulo, 966 - B.º Taboão - São Roque - SP

Proprietário(s) do Possuidor(es) Roberto Augusto de Almeida

intimado, a partir do recebimento desta:

- A - ☐ No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
- ☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção ☐ _____
- do imóvel de sua propriedade, sob pena de:
- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
- b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

- B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:
- ☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
- ☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
- b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no imposto Territorial Urbano, de:
- ☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

C - ☒ No prazo de 09 dias, a prestação de serviços de limpeza e conservação do imóvel

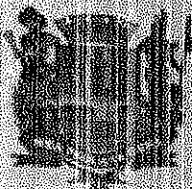
em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) Art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 11/78

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

São Roque, 11 de Dezembro de 2017

Roberson Pereira Silva
Assessor Técnico Meio Ambiente
Fiscal

Intimado



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

000077

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE

AUTO DE MULTA 0077118

AUTUADO

Nome / Razão Social: Inst. Paulista Advogados Ede Educ e Des Social

Endereço: Rua Danton Castilho Cabral - 125

Bairro: Jd. das Flores

CEP: 18.134-120

Cidade: São Roque

UF: SP

CPF / CNPJ: 43.586.122/0177-85

RG / Insc. Mun:

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço: Rua Danton Castilho Cabral

Bairro: Jd. das Flores

Nº Intimação / Embargo: 00134 de 11/12/17

Infração Cometida: Descumprimento da intimação 00134 de 11/12/17, de não suspensão de serviço na obra, posteriormente realizado o autuação 0012 de 05/01/18

Data da Infração: 05/01/18

PENALIDADES APLICADAS

DISPOSITIVO INFRINGIDO

ARTIGO

VALOR DA MULTA

Lei Complementar 41/06

7 e 57

02 UFM
(R\$ 438,70)

INFORMAÇÕES

Fica notificado o autuado para que, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta, pague a multa acima ou apresente sua defesa através de requerimento dirigido ao Prefeito. Sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua consequente inscrição como Dívida Ativa.

FISCAL RESPONSÁVEL

Nome da Fiscal: Edineilson Erivando Girardelli

Assinatura e Carimbo: Nelson F. Girardelli

Fiscal de Postura:

RG 17.009.661-0-PC: 9011

RECEBIDO POR

Nome: Gladimir dos Vargas Santos

Cargo / Parentesco: Diretor

Assinatura: Gladimir dos Vargas Santos

() recusou-se a assinar a autuação

Testemunha:

RG / CPF: 622.908.500-06

Recebido em: 05/01/18

() enviado pelo Correio

TESTEMUNHAS

Testemunha:



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

AUTO DE EMBARGO

Nº 0812

Série C

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 20 18 às _____ horas
no Rua Danton Castilho Cabral - Jo das Flores N°
neste Município, onde me achava no exercício das minhas funções de Fiscal de Obras e Posturas,
constatei que o Sr. Instituição Paulista Advintista de Educ. e Ass.
SOCIAL, residente
a Rua Danton Castilho Cabral - Jo das Flores N° 125
estava construindo uma calçada na divisa de Propriedade, no lado da
divisa e/ou muro de Alvenaria e/ou de concreto, com cerca de 1,50m de
largura, no dia 04/01 no período matutino

E, tendo sido embargada a obra, em virtude de NÃO POSSUIR AUTORIZAÇÃO/DETERMINAÇÃO
DE PROJETO NESTA PREFEITURA
por infração ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 45/06
dissuadi o proprietário e os operários que ali se encontravam, intimando-os a não prosseguirem na obra,
sob pena das sanções cabíveis. Para constar, lavrei o presente auto, tendo entregue
em mãos ao interessado cópia do mesmo.

Edineide C. Silva
FISCAL DE OBRAS
RG 17.888.551-0 DE 04/06
EMBARGADO

TESTEMUNHAS:

Esteja ciente que esta
assinatura não é
admissão de culpa

OBS.: Trata-se de escavação municipal onde ocorreu calçada e
a Área Pública teve a concessão de uso em 28/12/17 conforme
Decreto 7.524/12 de 26/12/2012